CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11/11/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Adelar Neumann - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 501/2019
Data: 11 de novembro de 2019

Ementa: solicita novas informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, novas informações sobre a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

Através do Requerimento nº 392/2019, estes Vereadores solicitaram do Executivo Municipal a prestação de diversas informações acerca da manutenção dos veículos que prestam serviços à municipalidade, visando fiscalizar o bom uso do erário neste setor. Em resposta ao pedido, apresentada por intermédio do Ofício nº 1096/2019 – GAB, forneceu-se relatório contendo os veículos que integram a frota municipal e também a relação das despesas tidas com manutenção dos mesmos.

Nada obstante, deixou-se de apresentar vários dos dados solicitados, como a placa dos veículos submetidos à reparos, o motivo da manutenção realizada, o servidor responsável pelo encaminhamento e o período em que o bem ficou em manutenção (datas), também deixando de ser encaminhadas cópias de todos os documentos solicitados, tais como empenhos pagos e notas fiscais da prestação dos respectivos serviços, limitando-se a resposta, em contrário senso ao solicitado, a facultar aos Vereadores a verificação "in loco" do acervo documental.

Neste sentido, não se pode olvidar que, nos termos do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, "compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (..) X – fiscalizar e controlar, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional", sendo que o Artigo 56-C do mesmo diploma prevê que "são infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato: (...) III – desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Destarte, não se pode concordar com a omissão e a desatenção por parte do Executivo Municipal na prestação das informações e no fornecimento dos documentos oportunamente requisitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Aprovado em votação
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Adelar Naumann - 1º Secretário

Visando, assim, conceder nova oportunidade à administração municipal para que cumpra com os seus deveres legais e regimentais, na certeza da efetivação da colaboração interpoderes, estes Vereadores novamente solicitam a apresentação das informações e dos documentos descritos no Requerimento mencionado, em especial cópia integral, em mídia digital, dos empenhos emitidos e pagos e também das notas fiscais da prestação dos respectivos serviços informados na resposta anterior.

Ainda, visando permitir uma maior e mais ampla fiscalização da aplicação do erário na manutenção da frota municipal, considerando a informação prestada no ofício supracitado no sentido de que "(...) quando o veículo apresenta falha, ou até mesmo quando é preciso fazer uma manutenção preventiva (revisão), o responsável pelo veículo, com anuência do respetivo Secretário, encaminha o veículo para a empresa detentora da licitação para se fazer um orçamento, com o orçamento em mãos, esse é encaminhado para o Setor de Compras para consulta junto a Audatex, caso aprovado os valores, segue para cadastro das peças, retorna para secretaria responsável onde é feito uma solicitação e encaminhado novamente para o Setor de Compras para emissão da Ordem de Compra, após a emissão da Ordem de Compra é encaminhado para o Setor Contábil para emissão do Empenho, com o Empenho emitido, se encaminha para Secretaria, que solicitou o serviço, autorizar a execução junto a empresa detentora da licitação", requer seja igualmente apresentada, em mídia digital, cópia de todos os documentos relativos ao informado, especialmente da tabela completa e atualizada do sistema Audatex, assim como de suas consultas e lançamentos, do cadastro de peças, das solicitações e encaminhamentos e, ainda, das ordens de compras.

Destaca-se, por derradeiro, que todos os documentos estão sendo solicitados em mídia digital, motivo pelo qual descabida eventual recusa no seu fornecimento em razão de gasto excessivo na impressão, organização e disponibilização dos mesmos, haja vista que todos são extraídos de programas computacionais e não geram qualquer ônus no seu fornecimento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de novembro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador